



**Prefeitura do Município de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro – Igaratinga/MG - Cep. 35695-000

CNPJ: 18.313.825/0001-21 Tel: 37-3246-1134

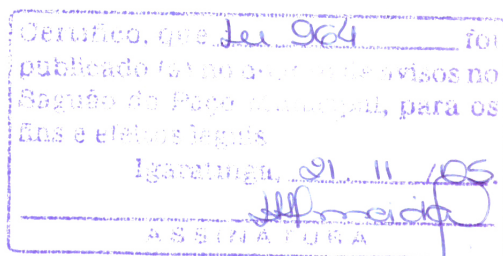
**LEI Nº. 964, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005**

*Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2006, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Igaratinga, MG, através dos legítimos representantes do povo de Igaratinga, aprovou, e eu, Prefeito Municipal em nome do Povo sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – A Receita do Município de Igaratinga, MG, para o Exercício Financeiro de 2006, é estimada em R\$ 6.850.000,00 (seis milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>Valor em R\$</b>
1.1 – Receita Tributária	227.850,00	
1.6 – Receita de Contribuições	395.000,00	
1.2 – Receita Patrimonial	99.050,00	
1.3 – Receita Agropecuária	2.100,00	
1.4 – Receita Industrial	3.150,00	
1.5 – Receita de Serviços	6.300,00	
1.6 – Transferências Correntes	6.271.000,00	
1.7 – Outras Receitas Correntes	<u>110.000,00</u>	<u>7.114.450,00</u>
1.8 – Receitas Retificadoras	(-) 723.300,00	6.391.150,00
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>		
2.1 – Operações de Crédito	36.750,00	
2.2 – Alienação de Bens	23.100,00	
2.3 – Transferências de Capital	<u>399.000,00</u>	<u>458.850,00</u>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>6.850.000,00</b>



*Handwritten signature*



**Prefeitura do Município de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro – Igaratinga/MG - Cep. 35695-000

CNPJ: 18.313.825/0001-21 Tel: 37-3246-1134

**Art. 2º.** – A Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2006 é fixada em R\$ 6.850.000,00 (seis milhões, oitocentos e cinquenta mil reais) e será realizada de acordo com as seguintes “Funções de Governo” e “Unidades Orçamentárias”:

<b>FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	<b>VALOR EM R\$</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
01 – Legislativa	378.000,00	
02 – Judiciária	36.000,00	
03 – Essencial à Justiça	10.000,00	
04 - Administração	896.000,00	
06 – Segurança Pública	34.500,00	
08 – Assistência Social	263.500,00	
09 – Previdência Social	613.000,00	
10 – Saúde	1.146.000,00	
12 – Educação	1.662.000,00	
13 – Cultura	85.000,00	
15 – Urbanismo	590.000,00	
16 – Habitação	23.000,00	
17 – Saneamento	138.000,00	
18 – Gestão Ambiental	239.000,00	
20 – Agricultura	30.000,00	
22 – Indústria	59.000,00	
24 – Comunicações	26.500,00	
26 – Transporte	253.500,00	
27 – Desporto e Lazer	53.000,00	
28 – Encargos Especiais	244.000,00	
<b>SUB – TOTAL</b>		<b>6.780.000,00</b>
99 – Reserva de Contingência	70.000,00	<u>70.000,00</u>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>		<b>6.850.000,00</b>

<b>POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>VALOR R\$</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>01 – CÂMARA MUNICIPAL</b>		
1.01.1 – Corpo Legislativo	153.000,00	
1.02.1 – Secretaria da Câmara	134.000,00	
1.03.1 – Departº Administração/Finanças	104.000,00	
1.04.1 – Reserva de Contingência	25.000,00	<b>416.000,00</b>
<b>02 – PREFEITURA MUNICIPAL</b>		

*Assis*



**Prefeitura do Município de Igaratinga**  
**Estado de Minas Gerais**

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro – Igaratinga/MG - Cep. 35695-000  
CNPJ: 18.313.825/0001-21 Tel: 37-3246-1134

2.01.1 – Gabinete e Assessoria de Governo	225.000,00	
2.02.1 – Deptº. Administr., Planej. e Finanças	885.000,00	
2.03.1 – Deptº Agricultura, Ind., Com. Turismo	114.500,00	
2.04.1 – Deptº de Educação e Cultura	1.090.000,00	
2.05.1 – Fundo Municipal de Educação/Fundef	657.000,00	
2.06.1 – Deptº de Obras Públicas	1.194.000,00	
2.07.1 – Fundo Municipal de Saúde/FMS	1.146.000,00	
2.08.1 – Serviços de Saneamento	138.000,00	
2.09.1 – Fundo Municipal de Assistência Social	263.500,00	
2.10.1 – Deptº de Esportes e Lazer	53.000,00	
2.11.1 – Encargos Sociais e Previdência	297.000,00	
2.12.1 – Reserva de Contingência	45.000,00	<b>5.627.000,00</b>

**03 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

3.01.1 – PREVIGARA–Inst. Previdência de Igaratinga	326.000,00	<b>326.000,00</b>
--	------------	-------------------

**TOTAL GERAL DA DESPESA**

**6.850.000,00**

**Art. 3º.** – A Reserva de Contingência será utilizada como fonte de recursos compensatórios para abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários.

**Art. 4º.** – Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados á:

I – abrir créditos suplementares às dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte inteiros percentuais) da despesa fixada, nos termos do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

II – anular, parcial ou totalmente, dotações orçamentárias, conforme disposto no Art. 42 e parágrafo 1º, 2º e 3º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

III – ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo a utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo 3º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, além do percentual estabelecido nos incisos anteriores;

IV – conceder subvenções sociais e econômicas, contribuições previdenciárias e outras transferências consignadas neste Orçamento e constante das Despesas Correntes e de Capital;



**Prefeitura do Município de Igaratinga**  
**Estado de Minas Gerais**

*Praça Manuel de Assis, 272 – Centro – Igaratinga/MG - Cep. 35695-000*  
*CNPJ: 18.313.825/0001-21 Tel: 37-3246-1134*

---

V – realizar aplicações financeiras em mercado aberto de capitais de suas disponibilidades de caixa, apropriando, respectivamente, seus rendimentos às receitas arrecadadas.

VI – como parte das subvenções tratadas no inciso IV deste artigo, o valor de R\$12.000,00 (doze mil reais), será destinado às obras sociais do asilo lar dos idosos Padre Libério, estabelecido neste município na rua Nova Serrana, s/nº, inscrito no CNPJ sob o nº 04.413.374/0001-60.

**Art. 5º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2006.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, MG, 21 de novembro de 2005.

**Paulo da Fonseca**  
**Prefeito Municipal**